



PROCESSO SELETIVO OVG

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 003/2021

A Organização das Voluntárias de Goiás - OVG, pessoa jurídica de direito privado de fins não econômicos e de caráter beneficente, qualificada como Organização Social (OS), por meio da Gerência de Gestão de Pessoas torna público a realização do Processo Seletivo, com fulcro no artigo 8º de seu Regulamento de Recursos Humanos, para contratação de pessoal no Regime Celetista (Consolidação das Leis de Trabalho – CLT), bem como cadastro reserva, regidos pelo Regulamento de Recursos Humanos, Plano de Cargos, Carreiras e Salários vigentes e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Tipo do Recrutamento: Externo.

1.2. O Processo Seletivo é de atribuição da Comissão do Processo Seletivo instituída pela Portaria nº. 037/2021 da Diretoria Geral, em atendimento ao artigo 9º do Regulamento de Recursos Humanos, comissão esta que tem como objetivo selecionar profissionais para o cargo que trata esse Termo de Referência.

1.3. O Processo Seletivo regido por este Termo de Referência destina-se ao provimento das vagas discriminadas no item 3, bem como para a formação de cadastro de reserva visando ao preenchimento de vagas que vierem a surgir ao longo do período de validade deste processo seletivo.

1.4. Todas as informações necessárias para realização do Processo Seletivo constam neste Termo de Referência, publicado no *site* da OVG (<https://bit.ly/ProcessoSeletivoOVG>).

1.5. Os resultados das etapas e comunicados referentes a este Processo Seletivo serão sempre divulgados no *site* da OVG, seguindo das datas estabelecidas no cronograma, em conformidade com o artigo 15 do Regulamento de Recursos Humanos vigente.

1.6. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações e/ou divulgações dos atos pertinentes ao Processo Seletivo de que trata este Termo de Referência no *site* da OVG, obrigando-se a atender aos prazos e condições estipulados.

1.7. A aprovação no presente Processo Seletivo não gera, aos candidatos classificados além da quantidade de vagas estipuladas, o direito à contratação, ficando reservada à OVG a prerrogativa do aproveitamento destes, dentro do prazo de validade do certame, conforme critérios de necessidade e conveniência, desde que manifesto o interesse desta Organização.



1.8. O Processo Seletivo destina-se a selecionar candidatos a ser contratado com base no Decreto-Lei 5.452/43, regime celetista, para o preenchimento das vagas divulgadas neste Termo de Referência.

1.9. Os candidatos contratados serão lotados na Gerência de Enfrentamento às Desproteções Sociais, e **devem apresentar disponibilidade total para realizar viagens dentro do Estado de Goiás**, seguindo as atribuições do cargo, de acordo com o interesse e conveniência da Organização.

1.10. Conforme prevê o Regulamento de Recursos Humanos em seu parágrafo único do artigo 17, o candidato convocado será contratado em regime de experiência de 45 (quarenta e cinco) dias, prorrogáveis por mais 45 (quarenta e cinco) dias. Findo esse período, se aprovado em avaliação de desempenho, o contrato passará a vigorar por tempo indeterminado.

1.11. As despesas referentes a participação em todas as etapas e em todos os procedimentos do Processo de Seleção correrão por conta do candidato, que não terá direito a alojamento, alimentação, transporte e/ou ressarcimento de despesas.

2. DA INSCRIÇÃO

2.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Termo de Referência e certificar-se de que preenche todos os requisitos mínimos exigidos.

2.2. A inscrição implica no conhecimento e na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Termo de Referência, em relação às quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

2.3. Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

2.4. Admitir-se-á uma única inscrição por candidato. Na ocorrência de 2 (duas) ou mais inscrições para o mesmo CPF, será considerado apenas a mais recente, sendo desconsiderada automaticamente a(s) outra(s), bem como os documentos anexados.

2.5. As inscrições devem ser realizadas exclusivamente através do *link*: <http://bit.ly/TR0032021OVG>. Para efetivação da inscrição, o candidato deverá criar uma conta de *e-mail* no provedor *Google (Gmail)*, de forma gratuita, para que seja possível preencher o formulário eletrônico de inscrição e realizar o envio dos documentos comprobatórios. Caso o candidato já tenha a conta de *e-mail* no provedor *Google (Gmail)*, não se faz necessária a criação de uma nova conta.

2.6. O candidato deve preencher o formulário eletrônico de inscrição e anexar em perfeitas condições de legibilidade e em formato PDF, os documentos comprobatórios de escolaridade, de experiência profissional e comprovantes para a aferição da pontuação da Análise



Curricular, de acordo com o item 4.1.1.7 (formação acadêmica, qualificação/capacitação, voluntariado); caso contrário será eliminado deste processo seletivo.

2.7. Serão aceitas apenas inscrições realizadas por meio do formulário eletrônico de inscrição, sendo vedadas as inscrições provisórias, condicionais ou extemporâneas.

2.8. A Comissão do Processo Seletivo não se responsabilizará, quando os motivos de ordem técnica não lhes forem imputáveis, por inscrições não recebidas por falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados, diferenças de horários, dificuldade de manipulação do sistema eletrônico de inscrição, arquivos anexos corrompidos ou ilegíveis, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a efetivação da inscrição.

2.9. A Comissão do Processo Seletivo também não se responsabilizará por interpretações ambíguas que distorçam às informações inerentes ao Processo Seletivo, publicadas no site da OVG, neste Termo de Referência, no Formulário Eletrônico de Inscrição, em Comunicados, Resultados Preliminares e Definitivos.

2.10. As informações constantes no formulário eletrônico de inscrição e referentes aos documentos anexados são de inteira responsabilidade do candidato, sendo que a declaração falsa, inexata ou intempestiva dos dados ou a falta de documentação comprobatória da habilitação mínima, determinará a eliminação imediata do candidato e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo da possibilidade de responsabilização cível ou criminal pela falsidade da declaração e/ou do documento.

2.11. A Comissão do Processo Seletivo se reserva o direito de excluir do Processo Seletivo as inscrições que não atendam integralmente aos requisitos mínimos do cargo pretendido definidos no item 3 e seus subitens, e as normas deste Termo de Referência.

2.12. Conforme preceitua o parágrafo único do artigo 4º da Lei 15.503/2005, com a redação imprimida pela Lei nº 20.487, de 31 de maio de 2019, não poderão ser admitidos como colaboradores da OVG, pessoas que possuam parentesco consanguíneo, adotivo ou afim, em linha reta ou colateral, até o 3º grau, com dirigentes e/ou equivalentes que detenham poder decisório na Organização das Voluntárias de Goiás, bem como as que possuam empresa ou participação de sociedade naquelas que mantenham relacionamento comercial com esta organização.



3. DOS CARGOS, VAGAS, JORNADA DE TRABALHO, REMUNERAÇÃO, REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS, DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES E BENEFÍCIOS

3.1. CARGO: Analista de Campo - Nível Superior

VAGA	JORNADA DE TRABALHO SEMANAL	REMUNERAÇÃO MENSAL	REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS	DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES TÍPICAS DA FUNÇÃO	BENEFÍCIOS
26 (vinte e seis)	40h	R\$ 3.616,93 (Três mil, seiscentos e dezesseis reais e noventa e três centavos)	3.1.1 - Formação superior com carga horária mínima de 2.400 Horas; 3.1.2 - Experiência profissional de até 03 (três) meses em cargos de nível superior.	<ul style="list-style-type: none">Participar da formulação, planejamento, coordenação, execução, acompanhamento e avaliação de políticas, programas, projetos e ações na área social de políticas públicas;Participar do desenvolvimento de estudos, pesquisas e análises retrospectivas e prospectivas com vistas a identificar e projetar soluções para as contradições e complexidades sociais da família e da comunidade;Colaborar no desenvolvimento, sistematização, aperfeiçoamento e correção de métodos e técnicas de trabalho em programas, projetos e serviços, individualmente ou em equipes multidisciplinares;Desempenhar funções de interação e mediação com o público alvo, conforme especificado nas políticas públicas, estimulando e favorecendo o exercício pleno da cidadania;Contribuir na análise, elaboração e execução de programas, projetos e planos de atendimentos, em equipes multiprofissionais, com o objetivo de detectar necessidades, perceber limitações e desenvolver potencialidades do usuário da política de assistência social;Colaborar no desenvolvimento de ações de acolhida, encaminhamentos, mediação de grupos, visitas domiciliares, atendimentos e acompanhamentos particularizados e em grupo às famílias atendidas;Atuar em ações concretas de atendimento ao público-alvo da OVG em sua sede, nas comunidades e cidades do Estado de Goiás.Contribuir com o desenvolvimento de novas inteligências sociais frente a realidade social das famílias, comunidades e cidades.Desempenhar tarefas administrativas, providenciar documentação oficial; cadastrar usuários, entidades e recursos. Controlar fluxo de documentos; administrar recursos financeiros; controlar custos; controlar dados estatísticos;Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional;	<ul style="list-style-type: none">Subsídio no Plano de Saúde IPASGO – após período de experiência item 1.10;Plano Coletivo Odontológico - após período de experiência item 1.10;Convênio SESC;Vale-alimentação.



4. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

4.1. O processo de seleção será composto de 2 (duas) etapas, sendo:

- I. **1ª Etapa:** Análise Curricular (AC) - caráter eliminatório e classificatório;
- II. **2ª Etapa:** Estudo de Caso (ECA) e Entrevista Técnico-Comportamental (ETC) - caráter eliminatório e classificatório.

4.1.1. 1ª ETAPA: Análise Curricular (AC) - (caráter eliminatório e classificatório)

4.1.1.1. Análise do formulário eletrônico de inscrição e dos documentos anexados no ato da inscrição tem como objetivo quantificar a pontuação e averiguar a adequação dos candidatos ao perfil exigido, conforme preconiza o artigo 8º § 2º do Regulamento de Recursos Humanos.

4.1.1.2. O candidato deverá preencher o formulário eletrônico de inscrição no *link* informado no item 2.5 e anexar em perfeitas condições de legibilidade e em formato PDF, os documentos comprobatórios de escolaridade, de comprovantes para a aferição da pontuação da Análise Curricular, de acordo com o item 4.1.1.7 e conforme prevê o item 2.6; caso contrário será eliminado deste processo seletivo.

4.1.1.3. Para comprovar a Experiência Profissional, o candidato deverá anexar no formulário eletrônico de inscrição, cópia das páginas completas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) física ou digital que comprovem a experiência profissional (páginas dos contratos de trabalho), páginas das anotações gerais relevantes (exemplo: alteração de cargo/função).

4.1.1.4. Serão aceitos também cópias de declarações, certidões de tempo de serviço ou cópias dos contratos de trabalhos, emitidos por pessoa jurídica, datados e assinados, informando o período da contratação (com início e fim, se for o caso) e a função desenvolvida. Os contratos de trabalho onde a vigência estiver descrita como “tempo indeterminado”, deverão apresentar também uma declaração atualizada que apresente o período do vínculo de emprego.

4.1.1.5. Para fins de atendimento do requisito de experiência profissional (item 3.1.2), serão contabilizadas apenas as experiências profissionais com o registro realizado após a formação superior do candidato (colação de grau). As experiências profissionais informadas em dois locais com períodos concomitantes, ou seja, relativas ao mesmo período, não serão contabilizadas em dobro.

4.1.1.6. A Análise Curricular será feita mediante as informações mencionadas pelo candidato no ato da inscrição.



4.1.1.7. Esta etapa será assim pontuada:

CARGO 3.1: Analista de Campo - Nível Superior		
Formação Acadêmica, Qualificação/Capacitação e Voluntariado	Valor Unitário	Valor Máximo
Certificado de curso de Especialização <i>Lato Sensu</i> e/ou <i>Stricto Sensu</i> na área social e/ou de gestão, com carga horária mínima de 360 horas	4,5	13,5
Certificado de Curso Complementares de Qualificação/Capacitação na área social e/ou gestão, com carga horária igual ou superior a 20 (vinte) horas	1,0	5,0
Certificado ou Declaração de realização de Serviço Voluntário	1,5	1,5
PONTUAÇÃO MÁXIMA	-	20,00

4.1.1.8. Somente serão computados os pontos relativos aos documentos que cumpram as exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

4.1.1.9. Seguem para a próxima etapa apenas os 78 (setenta e oito) candidatos que atingirem a maior pontuação.

4.1.1.10. Caso haja dois ou mais candidatos com a mesma pontuação na 1ª Etapa, serão observados, em ordem crescente os seguintes critérios de desempate:

- a) Maior pontuação relativa aos Certificados de Graduação, Pós-graduação *Lato Sensu* e/ou *Stricto Sensu*;
- b) Maior pontuação relativa aos Cursos Complementares de Qualificação/Capacitação Profissional;
- c) Certificado ou Declaração de Serviço Voluntário;
- d) Maior Idade.

4.1.1.11. Os candidatos classificados na 1ª Etapa deverão apresentar-se para a 2ª Etapa do Processo Seletivo, conforme convocação devidamente divulgada no *site* da OVG (www.ovg.org.br - *link*: Processo Seletivo).

4.1.2. 2ª ETAPA: Estudo de Caso (ECA) e Entrevista Comportamental (EC) - (caráter eliminatório e classificatório):

4.1.2.1. Os candidatos convocados para a 2ª Etapa deverão baixar o documento disponível no link: <http://bit.ly/FormulárioEstudodeCasoTR0032021>, e elaborar o Estudo de Caso assim rege o item 4.1.2.3. 4.1.2.4 e 4.1.2.5, e anexá-lo em formato PDF, exclusivamente através do *link*: <http://bit.ly/EnviodeEstudodeCasoTR0032021>, conforme estabelecido no cronograma neste Termo de Referência.

4.1.2.2. Admitir-se-á o envio de um único Estudo de Caso por candidato. Na ocorrência de 2 (dois) ou mais envios para o mesmo CPF, será considerado apenas o mais recente, sendo desconsiderado automaticamente o(s) outro(s).

4.1.2.3. No Estudo de Caso o candidato deverá escolher 1 (um) dos 2 (dois) desafios apresentados no Anexo II - “Desafios para Elaboração do Estudo de Caso”, para produzir o seu Estudo de Caso, seguindo exclusivamente às orientações do item 4.1.2.1.

4.1.2.4. Após a escolha do desafio, o candidato deverá realizar uma “Análise”, contemplando o seu entendimento sobre o problema/desafio selecionado, apresentando informações que complementem e embasem suas análises, tais como indicadores, estudos, referências, correlações, séries históricas, comparações, bem como os possíveis impactos ou desdobramentos que a situação apresentada pode causar. Caso seja pertinente, poderão ser incluídas outras variáveis e informações para complementar a análise.

4.1.2.5. Em seguida o candidato deve produzir uma “Proposta de Atuação Para Enfrentamento do Desafio”, abrangendo a forma de implementação (se necessário, citar: recursos financeiros e não financeiros, atores envolvidos, parcerias, obstáculos, pontos positivos e negativos, etc).

4.1.2.6. A avaliação do Estudo de Caso terá pontuação total de 30 (trinta) pontos, serão considerados os critérios definidos a seguir:

CARGO 3.1: Analista de Campo - Nível Superior		
Crítérios de Avaliação do Estudo de Caso	Definição	Pontuação Máxima
Estruturação do Problema	Estruturar o problema de forma lógica e objetiva, construindo uma representação formal, na qual integra os componentes objetivos e os aspectos subjetivos.	6
Julgamento Profissional	Criar hipóteses pragmáticas e realistas sobre a forma de resolver cada parte do problema.	6
Habilidades Quantitativas	Realizar análises quantitativas adequadamente, como gestão de recursos financeiros, não financeiros, análise de indicadores e de gráficos.	6
Criatividade	Criar iniciativas inovadoras para resolver os problemas propostos.	6
Foco em resultado	Mapear iniciativas coerentes aos resultados esperados e descrever como alcançá-los.	6
Pontuação Total		30

4.1.2.7. Para cada um dos critérios citados no item anterior será aplicada uma escala de pontuação que variará de 1 (um) a 6 (seis), sendo:

ESCALA	PONTUAÇÃO
Supera Expectativas	6
Atende Plenamente	4
Atende Parcialmente	3
Atende Pouco	2
Não Atende	1

4.1.2.8. O não envio do Estudo de Caso na data estabelecida no Cronograma e na Convocação implicará automaticamente na sua eliminação do Processo Seletivo.

4.1.2.9. As entrevistas Comportamentais serão realizadas exclusivamente por videoconferência através do aplicativo *Zoom*, disponível no *Play Store* (Android) ou *App Store* (iOS), nos horários e datas divulgados na convocação. O candidato também poderá realizar a entrevista diretamente no site do *Zoom*: <https://zoom.us/pt-pt/meetings.html>.

4.1.2.10. Os candidatos convocados receberão o ID da reunião e senha para acesso na sala de entrevista, no endereço de *e-mail* informado no ato da inscrição.

4.1.2.11. Caso exista alguma alteração do endereço do *e-mail*, o candidato deverá comunicar à Comissão de Processo Seletivo. A solicitação de alteração deverá ser encaminhada através do *e-mail* processo.seletivo@ovg.org.br até às 12 horas do dia 09 de março de 2021 .

4.1.2.12. Para a realização da entrevista, o candidato deverá se organizar para que no horário e data de sua convocação, esteja presente em um local de sua preferência, silencioso e com rede de *internet* preferencialmente *wi-fi* de boa velocidade. A previsão de duração de cada entrevista é de 30 minutos.

4.1.2.13. A Entrevista Técnico-Comportamental será elaborada e aplicada por integrantes da Comissão do Processo Seletivo, visando analisar aspectos relacionados ao perfil do candidato e sua adequação à vaga e sua disponibilidade para atuar em conformidade com as exigências do cargo e determinações legais da OVG.

4.1.2.14. A Entrevista Comportamental será realizada conforme preconiza o artigo 8º § 3º do Regulamento de Recursos Humanos, onde ao seu final será elaborado um relatório conclusivo com as notas auferidas, conforme o § 4º do mesmo artigo.

4.1.2.15. A Entrevista Técnico-Comportamental será desenvolvida com a utilização de técnicas de entrevista individual, tendo como base situações hipotéticas e/ou relatos do(s) entrevistado(s), bem como ferramentas que a Comissão do Processo Seletivo julgar necessárias.

4.1.2.16. A Entrevista Técnica terá pontuação total de 25 pontos e tem como foco a verificação qualitativa das habilidades abaixo elencadas, consideradas essenciais para o desenvolvimento das atividades da função:

CARGO 3.1: Analista de Campo - Nível Superior	Pontuação Máxima
Conhecimentos em coleta, sistematização e análise de dados	5
Conhecimentos em atendimento ao público	5
Conhecimentos na utilização de sistemas informatizados	5
Conhecimentos sobre Planejamento e Gestão Estratégica	5
Conhecimentos sobre a Lei de Diretrizes Básicas da Educação, Lei Orgânica da Assistência Social e sobre o debate relativo à pobreza multidimensional.	5
Pontuação Total	25

4.1.2.17. A Entrevista Comportamental será aplicada, terá pontuação total de 25 pontos e tem como foco a verificação qualitativa das competências comportamentais abaixo elencadas, consideradas essenciais para o desenvolvimento das atividades da função:

CARGO 3.1: Analista de Campo - Nível Superior	Pontuação Máxima
Comunicação	5
Empatia	5
Iniciativa	5
Pensamento Crítico	5
Trabalho em Equipe	5
Pontuação Total	25

4.1.2.18. Para cada um dos critérios técnicos e comportamentais citados nos itens 4.1.2.16 e 4.1.2.17 será aplicada uma escala de pontuação que variará de 1 (uma) a 5 (cinco), sendo:

ESCALA	PONTUAÇÃO
Supera Expectativas	5
Atende Plenamente	4
Atende Parcialmente	3
Atende Pouco	2
Não Atende	1

4.1.2.19. O candidato será classificado se obtiver a pontuação mínima de 70% de acordo com a pontuação total atribuída na 2ª Etapa do processo.

4.1.2.20. Caso haja dois ou mais candidatos com a mesma pontuação na 2ª Etapa, serão observados, em ordem crescente os seguintes critérios de desempate:

- a) Maior pontuação na Entrevista Técnica;
- b) Maior pontuação na Entrevista Comportamental;
- c) Maior Pontuação no Estudo de Caso;
- d) Maior Idade.

4.1.2.21. No ato da convocação para a 2ª Etapa, critérios complementares relativos à realização da etapa poderão ser publicados.

5. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

5.1. Para efeito de classificação final, a Pontuação Final será dada pela fórmula: $PF = AC + (ECA + ETC)$, onde: PF é a Pontuação Final, AC é a pontuação na Análise Curricular, ECA é a pontuação no Estudo de Caso e ETC é a pontuação na Entrevista Técnico-Comportamental.

5.2. Caso haja dois ou mais candidatos com a mesma pontuação no Resultado Final, serão observados, em ordem crescente os seguintes critérios de desempate:

- a) Maior Pontuação na 2ª Etapa;



b) Maior Pontuação na 1ª Etapa;

c) Maior Idade.

5.3. Os candidatos classificados acima das vagas divulgadas constituirão cadastro de reserva.

6. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

6.1. O prazo de validade do Processo Seletivo será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação da Homologação do Resultado Final, prorrogável por igual período, de acordo com a conveniência e oportunidade da OVG.

6.2. Os candidatos que constarem no Cadastro Reserva, somente serão contratados mediante o surgimento de vagas, até o limite do prazo de validade do Processo Seletivo, desde que manifesto o interesse desta Organização no seu aproveitamento em qualquer Unidade Administrativa da OVG.

7. CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

7.1. As datas constantes no cronograma abaixo são previsões, devendo o candidato se responsabilizar pelo acompanhamento do cronograma e eventuais alterações na página do Processo Seletivo.

ETAPAS	DATA PREVISTA
Período de Inscrições	18 a 22/02/2021
Análise Curricular - 1ª Etapa	23/02 a 01/03/2021
Validação da 1ª Etapa pela Gerência Estratégica de Controladoria, Compliance e Ouvidoria	02 a 05/03/2021
Resultado Preliminar - 1ª Etapa	05/03/2021
Prazo Recursal - 1ª Etapa	06/03/2021
Análise e Resposta dos Recursos Impetrados - 1ª Etapa	08/03/2021
Resultado Definitivo - 1ª Etapa	08/03/2021
Convocação para a realização 2ª Etapa	08/03/2021
Disponibilização de <i>link</i> para envio de Estudo de Caso - 2ª Etapa	09/03/2021
Entrevista Técnico-Comportamental - 2ª Etapa	10 a 12/03/2021
Validação da 2ª Etapa pela Gerência Estratégica de Controladoria, Compliance e Ouvidoria	15 a 18/03/2021
Resultado Preliminar - 2ª Etapa	19/03/2021
Prazo Recursal	20/03/2021
Análise e Resposta dos Recursos Impetrados - 2ª Etapa	22/03/2021
Resultados Definitivo - 2ª Etapa	22/03/2021
Homologação	23/03/2021
Resultado Final e Publicação no Site da OVG	23/03/2021



8. DO RECURSO

- 8.1.** O candidato que desejar interpor recurso contra os resultados das etapas do Processo Seletivo deverá fazê-lo pelo meio do *link*: <http://bit.ly/RecursosTR032021OVG>, no prazos definidos no Cronograma.
- 8.2.** No período de interposição de recurso, não haverá possibilidade de complementação ou substituição dos documentos anteriormente enviados.
- 8.3.** É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento das decisões objetos dos recursos, sob pena de perda do prazo recursal.
- 8.4.** Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento. Na ocorrência de 02 (dois) ou mais interposições de recurso para o mesmo CPF, será considerado apenas o mais recente, sendo desconsiderada automaticamente o(s) outro(s).
- 8.5.** Não serão aceitos recursos via correio eletrônico, via ligação telefônica, entregues pessoalmente ou, ainda, fora do prazo.
- 8.6.** Para a apresentação do recurso, o candidato deverá fundamentar, argumentar com precisão lógica, concisa e instruir o recurso, devidamente, com material bibliográfico apto ao embasamento, quando for o caso, e com a indicação objetiva e clara daquilo que se jugar prejudicado.
- 8.7.** Será indeferido, o pedido do recurso inconsistente e/ou fora das especificações estabelecidas neste Termo de Referência.
- 8.8.** Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados ou interpostos fora do prazo estabelecido neste Termo de Referência não serão apreciados.
- 8.9.** Os recursos serão analisados e julgados pela Gerência de Gestão de Pessoas da OVG preferencialmente no prazo de até 1 (um) dia útil.
- 8.10.** As respostas aos recursos serão diretamente encaminhadas aos interessados, por meio dos *e-mails* informados.
- 8.11.** Não haverá nenhum tipo de recurso ou pedido de reconsideração da decisão proferida.
- 8.12.** Na análise dos recursos interpostos, a Gerência de Gestão de Pessoas determinará a realização de diligências que entender necessárias e, dando provimento, poderá, se for o caso, alterar o resultado publicado.
- 8.13.** O candidato apenas terá acesso as suas avaliações dentro das instalações da OVG, mediante prévio agendamento e apresentação de documento de identificação, quando será dada a oportunidade de consultar sua avaliação, podendo transcrever o que tiver



interesse. Não será permitida a retirada de nenhum documento pertencente ao Processo Seletivo.

8.14. O agendamento que se refere o item 8.13, deverá ser realizado exclusivamente através do e-mail: processo.seletivo@ovg.org.br, em até 24 (vinte e quatro) horas após a divulgação dos resultados preliminares de cada etapa.

9. DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

9.1. Os resultados preliminares de cada etapa só serão divulgados após análise dos procedimentos adotados, realizada pela Gerência Estratégica de Controladoria, *Compliance* e Ouvidoria da OVG. Após o Resultado Definitivo da 2ª Etapa, os autos serão encaminhados à Diretoria Geral da OVG para Homologação do Processo Seletivo. Após a Homologação será publicado o Resultado Final.

10. DO RESULTADO FINAL

10.1. Em atendimento ao artigo 15 do Regulamento de Recursos Humanos, o resultado final do presente processo seletivo com a relação de candidatos aprovados será publicado no *site* da OVG (<https://bit.ly/ProcessoSeletivoOVG>), em ordem classificatória.

10.2. É de responsabilidade do candidato manter sempre atualizado seus dados junto à Gerência de Gestão de Pessoas – GGP/OVG, para eventual convocação, exemplo:

- a) Endereço Completo.
- b) Telefones.
- c) *E-Mail*.

11. DA ADMISSÃO

11.1. Serão validados os documentos anexados no formulário eletrônico de inscrição, apenas dos candidatos aprovados, no ato da contratação. As informações declaradas pelo candidato no Formulário Eletrônico de Inscrição serão comprovadas mediante a apresentação de documentos originais ou autenticados em cartório.

11.2. A apresentação e organização da documentação para a conferência é de inteira responsabilidade do candidato, que arcará com os eventuais prejuízos advindos da apresentação em desacordo ou não apresentação conforme estabelecido neste Termo de Referência, assim como a falta de qualquer documento comprobatório que tenha sido informado no preenchimento da inscrição.

11.3. Os documentos que não foram informados no ato da inscrição, em nenhuma hipótese poderão ser objeto de análise.



11.4. A ausência ou inconformidade de documentos comprobatórios durante a conferência, que possa prejudicar o atendimento dos requisitos mínimos, ensejará na eliminação do candidato.

11.5. Após a conferência da documentação o candidato poderá ter a sua pontuação alterada sendo reclassificado ou até mesmo desclassificado pela Comissão do Processo Seletivo, nos seguintes casos:

- a) Documentação em desacordo com as informações prestadas no ato da inscrição ou exigidas no Termo de Referência;
- b) Outras inconformidades detectadas no ato da Validação de Documentos.

11.6. O candidato aprovado será admitido em ordem classificatória, de acordo com o número de vagas, quando se caracterizar a necessidade efetiva. Estes ficam comprometidos a assumir suas funções na OVG apenas após a assinatura do contrato.

11.7. A contratação do candidato aprovado neste Processo Seletivo será precedida de convocação, que será realizada da seguinte forma:

- a) Por publicação do documento no *site* da OVG (<https://bit.ly/ProcessoSeletivoOVG>);
- b) Por *e-mail*;
- c) Por ligação telefônica.

11.8. A relação de documentos para a efetivação da contratação encontra-se publicada no site da OVG (<http://bit.ly/DocumentosparaContratacao>). O candidato deve certificar-se que dispõe de toda a documentação relacionada.

11.9. O candidato convocado deve se apresentar, respeitando o prazo definido e de posse dos documentos mencionados na convocação, na Gerência de Gestão de Pessoas da OVG para receber instruções em relação a contratação:

- a) Retirada de autorização para realização do exame admissional;
- b) Retirada de declaração para a abertura de conta-salário.

11.10. O candidato que não comparecer para os procedimentos definidos no item 11.9. dentro do prazo determinado na convocação, será eliminado do processo seletivo.

11.11. No caso de o candidato convocado não aceitar ocupar o cargo, deverá assinar o Termo de Desistência (Anexo - I) ou enviar um *e-mail* informando sua desistência para o endereço processo.seletivo@ovg.org.br, sendo excluído automaticamente da condição de ocupar o cargo.

11.12. Na hipótese do não comparecimento no prazo fixado na convocação ou de desistência, o próximo candidato será convocado, obedecendo a ordem de classificação.



12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A inscrição do candidato, bem como sua participação no processo seletivo, caracteriza o pleno conhecimento sobre as instruções contidas neste Termo de Referência e expressa seu aceite com relação aos termos deste, sobre os quais não poderá alegar desconhecimento.

12.2. Com base no artigo 10 do Regulamento de Recursos Humanos, a participação e classificação no processo seletivo não implicam em obrigatoriedade de contratação por parte da Organização das Voluntárias de Goiás.

12.3. Os candidatos classificados e alocados no Cadastro de Reserva poderão ser convocados a assumirem o respectivo cargo, de acordo com a disponibilidade de vaga(s).

12.4. O candidato será considerado eliminado do Processo Seletivo se: apresentar-se após o horário estabelecido para as etapas de avaliação; utilizar-se de meios ilícitos na execução da avaliação ou perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos.

12.5. No caso de cancelamento de qualquer etapa do Processo Seletivo, serão convocados para nova realização da etapa cancelada, todos os candidatos inscritos ou habilitados na etapa anterior.

12.6. Com base no artigo 29 do Regulamento de Recursos Humanos, a admissão de ex-colaboradores poderá ocorrer após o prazo de 06 (seis) meses entre o desligamento e a readmissão, devendo o ex-colaborador participar de todas as etapas do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, vedada qualquer atribuição de vantagem em razão de sua condição.

12.7. Não poderão participar do processo seletivo ex-colaboradores demitidos por justa causa, conforme preconiza o parágrafo único do artigo 29, do Regulamento de Recursos Humanos.

12.8. A OVG se reserva o direito de alterar as datas de realização das etapas por motivos administrativos, por meio de avisos devidamente divulgados no *site* (<https://bit.ly/ProcessoSeletivoOVG>).

12.9. A OVG se reserva no direito de cancelar unilateralmente este processo seletivo, a qualquer momento, no todo ou em parte, antes da assinatura do contrato, não cabendo aos participantes quaisquer direitos, vantagens ou reclamações, a que título for, desde que, por conveniência administrativa justificada, conforme artigo 10 do Regulamento de Recursos Humanos.

12.10. A Comissão do Processo Seletivo, após a finalização do processo, estará à disposição para quaisquer informações e esclarecimentos de dúvidas e que guardem estrita pertinência com as fases do processo seletivo.

12.11. A inexatidão ou falsidade das informações ou irregularidades nos documentos, verificadas a qualquer tempo, acarretará a nulidade da contratação, com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal.

12.12. Os casos não previstos em Termo de Referência serão analisados e decididos pela Comissão responsável pela realização da seleção de candidatos.

Goiânia, 17 de fevereiro de 2021.

Rogério Gomes da Silva
Presidente da Comissão de Processo Seletivo
Portaria nº 037/2021

Karla Vaz Malaquias
Membro da Comissão
Portaria nº 037/2021

Vitória Sousa Ramalho
Membro da Comissão
Portaria nº 037/2021

Inara Pucci de Araújo
Membro da Comissão
Portaria nº 037/2021

Andreia de Souza Redaelli
Membro da Comissão
Portaria nº 037/2021

Ismênia Rodrigues de Souza
Membro da Comissão
Portaria nº 037/2021

Fernando Henrique Ferreira Rocha
Membro da Comissão
Portaria nº 037/2021

Jordany Hilário Corinto
Membro da Comissão
Portaria nº 037/2021



ANEXO I – TERMO DE DESISTÊNCIA

Eu, _____,
portador(a) da Cédula de Identidade n.º _____, CPF n.º _____,
classificado (a) em ____ lugar no Processo Seletivo para o cargo de
_____, para o quadro de pessoal do Organização das
Voluntárias de Goiás - OVG , conforme convocação publicada no *site* da OVG em
____/____/_____.

DECLARO não ter interesse em ser contratado para o cargo acima,
excluindo-me da lista de aprovados do referido Processo Seletivo.

_____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do Candidato



ANEXO II - DESAFIOS PARA ELABORAÇÃO DO ESTUDO DE CASO

Conforme o item 4.1.2.3 deste Termo de Referência, o candidato deverá escolher 01 (um) dos 02 (dois) desafios apresentados abaixo para elaborar o seu Estudo de Caso, devendo obrigatoriamente utilizar o “Formulário de Estudo de Caso”, disponível no link: <http://bit.ly/EnviodeEstudodeCasoTR0032021>.

Desafio 1

Vivemos em um cenário mundial marcado por transformações rápidas e profundas em várias áreas, que tornam os problemas econômicos e sociais cada vez mais complexos. O Brasil no último ano reencontrou várias expressões da pobreza. A Pandemia da COVID-19 pressionou os governos a garantir a continuidade de serviços e programas que assegurassem a proteção social à municípios, estados e União. Para você, qual(is) é(são) o(s) maior(es) problema(s) que o Brasil enfrentou e aponte pelo menos 2 (duas) expressões da pobreza que voltaram com força no país.

Desafio 2

Temos visto há tempos, como prioridade nas políticas públicas voltadas para redução da pobreza, a ênfase na melhoria da renda. Apesar de todas as ações, a proporção de pobres continua muito elevada. Isso mostra que as altas taxas de pobreza no Brasil estão relacionadas com o alto grau de Desproteção Social. A pobreza não pode ser medida apenas por consumo e renda, outros indicadores devem complementar a mensuração, como: expectativa de vida, mortalidade infantil, acesso à saúde, educação, saneamento básico, água canalizada, dando significado ao conceito de vulnerabilidade. Para você, o que significa o termo Desproteção Social, quais os principais desafios do país no enfrentamento às desproteções sociais dentro de sua estrutura de direitos sociais e constitucionais?